



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ATA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ PERMANENTE DE ÉTICA DO TRE-CE

Aos **29.05.2024**, às **13:00 horas**, na Sala de Reuniões 1, no 1º andar da Sede deste Regional, reuniram-se os servidores **KENYO HEMERSON ROSSAS** e **EVALDO FARIAS GOMES JÚNIOR**, e a servidora **RIVANA PINTO DE AZEVEDO**, para deliberar sobre a seguinte pauta: **a)** Definição do responsável administrativo pelo Comitê, que ficará encarregado(a) de: i) garantir a periodicidade das reuniões; ii) solicitar atualização do normativo, em caso de mudança da composição do Comitê; iii) registrar os resultados obtidos e as atas das reuniões e iv) atualizar as páginas do Comitê na *Internet/Intranet*; **b)** Composição atual do Comitê; **c)** Definir a periodicidade das reuniões ordinárias do Comitê; **d)** Quais os resultados já apresentados pelo Comitê; **e)** A atualização da página do Comitê na *Intranet/Internet*. Inicialmente, o Presidente ressaltou que a presente reunião extraordinária tem em vista o compromisso deste Tribunal em atender aos itens do Ranking da Transparência do Poder Judiciário, da lavra do CNJ, e também visa a dar cumprimento à Decisão (Doc. SEI nº 0577312) do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do TRE-CE, exarada nos autos do SEI [2024.0.000004420-6](#). Em seguida, os membros presentes passaram a deliberar sobre os pontos da pauta, restando decidido o seguinte: **a)** O Presidente propôs assumir o compromisso de ser o responsável administrativo pelo Comitê, indicando, nas suas ausências e impedimentos, outro(a) membro que assuma tais atribuições. Proposição aprovada por unanimidade dos presentes. **b)** No tocante à composição do Comitê, fixada pela Portaria TRE/CE nº 974/2019, devidamente atualizada, o Presidente destacou que o Código de Ética prevê uma composição de apenas 6 (seis) membros, sendo 3(três) titulares e 3(três) suplentes, e que atualmente o colegiado conta com 7(sete) membros, razão pela qual os membros sugerem que sejam adotadas medidas visando a adequação da composição do Comitê às normas vigentes. **c)** Quanto à periodicidade, não há definição visto que o Comitê vem se reunindo apenas sob demanda, restando deliberado pelos membros que, doravante, serão realizadas reuniões ordinárias trimestrais, que poderão ocorrer de forma presencial ou virtual, além de eventuais reuniões para apreciação de casos concretos submetidos ao Comitê ou por outros motivos extraordinários; **d)** Quanto aos resultados já apresentados, os membros destacam a atuação do Comitê em diversos casos concretos, visando a realização de conciliação ou de ajustamento de conduta, todos conduzidos de forma exitosa, uma vez que não há registro de descumprimento dos acordos celebrados, nem casos de reincidência. No mesmo sentido, o Comitê ressalta o impacto positivo do evento realizado, em parceria com a EJEC, em Junho/2022, uma vez que no decorrer do período eleitoral subsequente não houve qualquer registro de infração ao Código de Ética relacionado a manifestações de cunho político/partidário. Foi mencionada, ainda, a realização de ações de sensibilização, por meio de publicações na *Intranet* sobre o tema da Ética no Serviço Público. **e)** Quanto à atualização da página, o Presidente informou que as páginas encontram-se atualizadas, destacando, entretanto, que as reuniões presenciais realizadas em 2023/2024 tiveram como objeto a apuração de casos concretos, procedimentos de caráter sigiloso (art. 5º, §4º da Resolução TRE-CE nº 816/2021), razão pela qual não houve publicação de atas ou de relatórios dessas reuniões. Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a audiência às 14:30 horas, lavrada a presente Ata, digitada por mim, **KENYO HEMERSON ROSSAS**, Presidente do Comitê Permanente de Ética do TRE-CE, inserida no sistema SEI como documento restrito, e assinada eletronicamente pelos membros presentes.

KENYO HEMERSON ROSSAS
Presidente do Comitê Permanente de Ética

EVALDO FARIAS GOMES JUNIOR
Membro do Comitê Permanente de Ética

RIVANA PINTO DE AZEVEDO

Membro do Comitê Permanente de Ética



Documento assinado eletronicamente por **KENYO HEMERSON ROSSAS, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 29/05/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVALDO FARIAS GOMES JUNIOR, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 29/05/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **RIVANA PINTO DE AZEVEDO, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 29/05/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0640444&crc=3EE490A1, informando, caso não preenchido, o código verificador **0640444** e o código CRC **3EE490A1**.

2024.0.000011306-2

0640444v2